

**SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2022 À PROPOSTA DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA Nº 001/2022**

**MODIFICA O ARTIGO 7ª DA PROPOSTA DE
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022, QUE
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.**

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, considerando o disposto nos artigos 45, inciso I e 47 da Lei Orgânica do Município, aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Subemenda à Emenda à Lei Orgânica do Município de Parauapebas:

Art. 1º O artigo 7º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O inciso III do art. 17 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 (...)

(...)

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licenças ou missão autorizada pela Câmara;

(...) “

Art. 2º Esta Subemenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA., 11 de outubro de 2022.

Ivanaldo Braz Silva Simplicio
Presidente da Mesa Diretora

Josemir Santos Silva
Vice-Presidente

Rafael Ribeiro Oliveira
Primeiro Secretário

Zacarias de Assunção Vieira Marques
Segundo Secretário



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

JUSTIFICATIVA

A presente Subemenda visa modificar o artigo 7º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022, fruto das discussões com os Vereadores desta Casa Legislativa.

Parauapebas/PA, 11 de outubro de 2022.

Assinaturas dos (as) Vereadores (as) para proposição da Emenda à Lei Orgânica
